

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.675, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972 (D.O. 11.12.72)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE  
QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º.-É considerada de utilidade pública a Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S.A.- CAPEF,com sede e foro nesta Capital.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1972.

**CESAR CALS**

**Edival de Melo Távora**